

PORTARIA N° SF-374/2003

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 63 de 11 de janeiro de 1990, e a Lei Estadual N° 5981 de 19 de dezembro de 1997

RESOLVE [How to serve your institution](#)

— Os Índices Perceptuais de Participação dos Municípios Alegamos no prorroga da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações — ICMS são os específicos ao mês da presente Portaria, juntamente com os valores adicionados à população e à área, a vigem a partir do dia 01 de janeiro do exercício de 2004, agrupados as forma dos diplomas legais acima mencionados, constituidos através do sistema de cálculo das respectivas fórmulas de 75% (setenta e cinco por cento) da base tributária (IBGE) e 3% (três por cento) da variação populacional (IBGE) e 10% (dez por cento) do resultado bruto interno (IBGE) e 10% (dez por cento) da variação populacional (IBGE), e um percentual fixo de 15% (quinze por cento), dividido igualmente entre os 102 (cento e dois) municípios, cabendo a cada um 0.1471 (centro posto, um quarto, seis, zero perceptual).

U — para cálculo da parcela dos 75% (setenta e cinco por cento), a que se deve o excesso anterior, aplique-se à média dos valores adicionais apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da amortização:

III – os 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devidos aos municípios alagoanos serão depositados na "Conta de Participação dos Municípios no ICMS", junto a Caixa Econômica Federal e creditações aos municípios contemplados em parcelas anualizadas, na proporção dos índices estabelecidos nesta portaria, a partir do mês de janeiro do

IV — a presente portaria contempla os Municípios de Purnambuc e
Mossoró, com os valores referentes impostos por determinação judicial.
V — a partir da publicação desta portaria os Municípios poderão
impugnar-la, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade ao art. 3º § 7º da Lei
Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990.

PUBLICADO-SE
SECRETARIA DA FAZENDA - DO Mato Grosso - MT - 14 de outubro de 2003

SIGNS OF THE EARTH

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS
SESSORIA TÉCNICA DO GABINETE DO SECRETÁRIO - AS

Demonstrativo da Evolução dos Índices de Participação dos Municípios Alagoanos

NR	MUNICÍPIOS	ANEXO I DA PORTARIA N°											
		2001	ME% 2001	2002	ME% 2002	VAR%	POUP.	ME% 2001	AREA	ME% 1995	1996/2001	%/2004	
1	AQUA BRANCA	1.308.309,34	0,00019	1.309.249,24	0,00022	0,03%	18.637	0,00301	404,74	0,00174	0,14706	0,277	
2	ANADU	23.677.776,00	0,00019	27.736.739,00	0,00020	15,0%	7.079	0,00184	108,45	0,00249	0,14706	0,382	
3	ARAPBACÁ	236.808.872,43	0,00042	228.805.805,14	0,00041	-3,4%	25.500	0,00358	186,35	0,00265	0,14706	0,067	
4	ITALIARA	197.423.000,00	0,00008	184.860.389,01	0,00022	-1,4%	48.400	0,00181	513,16	0,00045	0,14706	1,350	
5	BARRA DE SANTO ANTONIO	8.750.300,81	0,00012	7.182.027,11	0,00014	-19,7%	0,00017	11,77	0,00196	130,05	0,00242	0,14706	0,277
6	BARRA DE SÃO BIRGUEL	8.584.045,02	0,00017	8.027.446,79	0,00007	-6,0%	0,00017	0,37	0,00136	76,00	0,0137	0,14706	0,248
7	BATALHA	7.405.420,00	0,00012	7.119.480,81	0,00010	-4,0%	0,00018	14,79	0,00264	321,20	0,00573	0,14706	0,322
8	HELÔN	219.000,00	0,00001	415.300,00	0,00002	0,00004	5,918	0,00055	45,40	0,00098	0,14706	0,000	
9	BELO MONTE	5.462.005,04	0,00008	6.410.002,16	0,00007	0,00005	8,922	0,00121	221,36	0,00084	0,14706	0,283	
10	BOCA DA RATA	136.197.175,00	0,00008	144.000.916,31	0,00011	6,6%	24,215	0,00294	186,85	0,00354	0,14706	1,464	
11	BRONCOURT	11.533.000,00	0,00048	8.832.840,00	0,00004	-0,00004	11,328	0,00008	190,00	0,00343	0,14706	0,000	
12	CACERIAS	2.912.000,00	0,00042	1.124.150,41	0,00016	-0,00026	8,551	0,00040	277,74	0,00003	0,14706	0,239	
13	CAJÉ	22.605.557,67	0,00012	12.624.191,23	0,00017	-0,00057	16,926	0,00026	124,30	0,00225	0,14706	0,000	
14	CAMPESTRE	3.194.020,82	0,00007	1.525.191,36	0,00022	-0,02942	6,204	0,00104	95,16	0,00062	0,14706	0,167	
15	CAMPÓ ALÉGRE	125.190.380,00	0,00023	191.740.378,03	0,00047	0,02866	41,036	0,00277	216,57	0,00056	0,14706	1,611	
16	CAMPÔ GRANDE	1.152.705,36	0,00001	1.126.621,87	0,00001	0,00019	0,125	0,00016	104,44	0,00029	0,14706	0,000	
17	CANARI	1.052.470,00	0,00004	2.254.228,70	0,00033	0,02127	17.533	0,00304	571,95	0,00162	0,14706	0,210	
18	CAPELA	10.720.822,14	0,00077	12.318.724,84	0,00077	0,01919	18,948	0,00330	265,53	0,00391	0,14706	0,000	
19	CARREIRAS	221.002,42	0,00002	714.216,14	0,00005	0,00027	8,578	0,00167	113,08	0,00023	0,14706	0,162	
20	CHA PRETA	1.053.075,00	0,00007	419.081,00	0,00008	0,00007	7,708	0,00137	201,28	0,00167	0,14706	0,050	
21	COTÉ DO NOIA	1.288.003,15	0,00016	485.822,73	0,00012	-0,00013	11,884	0,00217	86,48	0,00199	0,14706	0,000	
22	COLÔMIA DE LEOPOLDINA	22.286.784,00	0,00048	12.527.514,25	0,00019	-0,02776	17.482	0,00163	284,46	0,00262	0,14706	0,465	
23	COQUEIRO SECO	1.197.255,23	0,00002	1.391.551,00	0,00001	0,00019	0,179	0,00008	152,3	0,00088	0,14706	0,000	
24	CORURÉ	420.200.144,62	0,00047	487.593.300,83	0,00038	0,00001	44,300	0,00250	211,00	0,00421	0,14706	5,400	
25	CRABAS	2.194.702,87	0,00044	2.384.460,00	0,00044	0,00001	24,789	0,00087	27,24	0,00484	0,14706	0,000	
26	DELBRO GOIANA	75.695.404,74	0,00107	81.000.000,00	0,00181	0,00082	43,001	0,00277	76,00	0,00100	0,14706	1,189	
27	DOS RIACHES	615.402,67	0,00000	785.182,27	0,00011	0,00011	0,075	0,00193	141,00	0,00245	0,14706	0,167	
28	ESTRELA DE ALAGOAS	144.000,72	0,00001	1.244.405,45	0,00001	0,00002	18,336	0,00027	284,41	0,00473	0,14706	0,000	
29	FEIRA GRANDE	2.362.495,17	0,00004	1.968.500,81	0,00020	-0,02336	21,371	0,00277	196,01	0,00204	0,14706	0,236	
30	FELIZ DESERTO	4.049.540,25	0,00001	1.206.180,00	0,00211	-0,02147	3,842	0,00081	91,78	0,0162	0,14706	0,000	
31	FLEXEIRAS	12.345.466,36	0,00001	8.926.181,46	0,00001	-0,00007	12,064	0,00176	215,76	0,00516	0,14706	0,443	
32	GRAU DO POMARAO	4.635.271,00	0,00004	2.814.913,01	0,00002	-0,00036	29,588	0,00226	862,23	0,00007	0,14706	0,200	
33	IBATÉGUARÁ	5.126.100,00	0,00006	4.413.400,00	0,00006	0,00004	15,200	0,00283	245,30	0,00474	0,14706	0,000	
34	IGACI	1.500.000,00	0,00002	1.490.512,17	0,00002	0,00012	5,591	0,00036	333,60	0,00004	0,14706	0,267	
35	JOAÉJA NOVA	85.000.532,49	0,00000	86.076.884,43	0,00044	0,00001	0,0199	0,00279	426,16	0,00074	0,14706	1,167	
36	IMARAP	2.057.871,04	0,00001	1.002.087,74	0,00001	0,00001	17,486	0,00165	374,17	0,00275	0,14706	0,000	
37	JACARÉ DOS HOMBRES	7.348.028,19	0,00004	2.711.334,08	0,00004	0,00005	4,967	0,00191	142,33	0,00250	0,14706	0,237	
38	JACUIPE	5.195.202,57	0,00074	5.955.200,26	0,00008	0,00002	7,307	0,00126	210,00	0,00257	0,14706	0,000	
39	JAPARATINGA	7.022.478,44	0,00015	2.946.538,94	0,00043	0,00003	8,898	0,00216	85,46	0,01537	0,14706	0,233	
40	JARAHAMATÁ	1.420.400,00	0,00002	1.983.411,16	0,00022	0,00011	0,941	0,00167	183,00	0,00164	0,14706	0,104	
41	JEQUÁ DA PRAMA	86.000.177,81	0,00144	2.226.298,00	0,00334	0,00144	12,948	0,00276	334,00	0,00016	0,14706	0,000	
42	JOAQUIM GOMES	10.055.976,00	0,00041	43.374.835,02	0,00027	0,00008	28,069	0,00167	240,16	0,00433	0,14706	0,000	
43	JURUA	3.494.791,30	0,00005	1.300.280,23	0,00020	0,00048	4,021	0,00082	119,73	0,00151	0,14706	0,263	
44	JUNCIERDO	42.346.004,04	0,00017	26.912.800,00	0,00011	0,00042	23,938	0,00226	220,72	0,00007	0,14706	0,000	
45	LAGOA DA CANHÁ	8.076.457,00	0,00117	3.357.024,00	0,00048	0,00024	18,977	0,00204	182,00	0,01484	0,14706	0,257	
46	LIMOEIRO DE BAIXO	23.845.408,07	0,00005	15.655.743,01	0,00022	0,00024	21,040	0,00263	34,00	0,00101	0,14706	0,000	
47	MACEIÓ	2.591.471.791,32	0,00406	2.515.388.122,75	0,00390	27,21457	764,942	0,14126	516,70	0,00171	0,14706	28.060,00	
48	MAIOR (ZDOR)	8.918.140,00	0,00002	5.921.276,00	0,00008	0,00000	0,00000	0,0002126	433,00	0,00303	0,14706	0,000	
49	MAR VEREJALO	155.914,00	0,00002	333.150,00	0,00001	0,00000	4,074	0,00072	91,00	0,01644	0,14706	0,174	

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, em uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que establece o Decreto nº 37.120, de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto nº 37.639, de 10 de dezembro de 1998, e o que consta do Processo SF-1.500-02/602/2013-09/010 DTI
01/2013.

RESOLVE how to implement mitigations

I - conceder ao Passeiro, CLEONIANA DA SILVA EVARISTO - Motorista, Matrial nº 49.940-3, CRMF nº 377.319.516-15, RIO 202.997 - SSP/SP 02 e 04 (dias e noites diárias, em valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), perfazendo o total global de R\$ 1.120,00 (cento e vinte reais).
Título de reembolso das despesas de aluguel e prenda, assim como demais despesas na cidade de Porto Calvo-AL, União dos Palmeiros-AL, Vila Brasil e Sítio Magrelo dos Campanhos-AL, no período de 27 de julho de 2010 à 04 de agosto de 2010, "sem ônus" para o Passeiro, a ser restituído ao Instituto e configuração das verbas com vista à execução da Instituição e configuração das verbas com vista à execução da Instituição.

O e-dispositivo descrito nos encargos criados pelo presidente Portaria, carregado com o número 139014 no PTRES 15000-3 Centro de Controle de Operações, é o que segue:

PUBLIQUEE

Maceió, 29 de julho de 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA
DESPACHOU EM DATA DE 28 DE JULHO DE
1955, O SEGUINTE DOCUMENTO:

PROC.JP 1658-0000007200-MARIA CICERA DA
SILVA Ao Egípcio
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
PROC.JP 1658-0000007200-Alice GD.
MIR DE OLIVEIRA

PROJUP 000-000000000 MARA DO SOCORRO - Mato Grosso